



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

PROCESSO DE COMPRA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

A Câmara de Vereadores de Curitiba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 78.493.632/0001-21, torna público o seguinte processo administrativo de Dispensa de Licitação:

1. Base Jurídica: Conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

2. Objeto: Contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais e-CPF A3 e e-CNPJ A1, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara de Vereadores de Curitiba/SC.

3. Valor da Contratação: R\$ R\$ 1.634,40 (mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

4. Justificativa do valor da contratação: Para verificação do valor da contratação foram analisadas contratações similares feitas pela administração pública através de pesquisa de preço realizada pelo setor de compras.

5. Propostas recebidas:

- Autentic Certificadora Digital Ltda (CNPJ 62.541.924/0001-52): R\$ 1.634,40;
- Felipe Ricardo Casa (CNPJ 28.614.244/0001-83): R\$ 2.060,00;
- X. Digital Brasil Segurança da Informação Ltda (CNPJ 38.597.881/0001-42): R\$ 1.810,00;

6. Critério de julgamento: O julgamento foi realizado com base no critério de **menor preço**, conforme determinado pela legislação vigente (Lei 14.133/2021) e pelo termo de referência do processo.

7. Empresa vencedora: A empresa Autentic Certificadora Digital Ltda, inscrita no CNPJ nº 62.541.924/0001-52, apresentou a proposta de menor valor e atendeu a todos os requisitos estabelecidos no processo, sendo declarada a vencedora do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

8. Justificativas da escolha:

- A proposta da empresa Autentic Certificadora Digital Ltda (CNPJ 62.541.924/0001-52) encontra-se dentro do valor de referência estimado e atende integralmente às exigências do termo de referência.

- A documentação da empresa foi analisada e considerada regular, garantindo a habilitação e qualificação para a execução do serviço.

Diante do exposto, a contratação será formalizada com a Autentic Certificadora Digital Ltda (CNPJ 62.541.924/0001-52), seguindo os trâmites administrativos para a emissão da ordem de serviço.

9. Justificativa da dispensa de determinados documentos no processo: Em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 1º, inciso I, artigo 50 da resolução n. 1/2024 e no inciso I, artigo 72 da Lei Federal 14133/202, e considerando a natureza específica do processo de contratação direta em questão, optou-se por dispensar no presente processo: O Estudo Técnico Preliminar – ETP e a Análise de Risco tendo em vista o baixo valor de contratação e a baixa complexidade do objeto.

10. Justificativa da dispensa do parecer jurídico: Em cumprimento ao estabelecido no inciso I, Art. 105 da resolução n. 1/2024, optou-se por dispensar do presente processo a emissão do parecer jurídico tendo em vista o baixo valor de contratação.

11. Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente processo de compra direta por dispensa de licitação, correrão por conta do orçamento vigente para o ano de 2025, especificamente: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Projeto/Atividade 3.3.90.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes; Fonte 1.500.0000.1000 – Recursos Ordinário; Classificação Econômica – 3.3.90.40.99.00.00 – outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.

12. Habilitação e qualificação mínima necessária:

Foram anexados ao processo, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Simplificada da JUCESC comprovando a condição de Microempresa;
- c) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- e) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

h) Certidão Negativa de Ações Falimentares, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

Ainda que não constasse como exigência no termo de referência, foi realizada diligência complementar para confirmar a regularidade da empresa quanto a:

i) Certidão Negativa Correicional, emitida pela Controladoria-Geral da União;

j) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Assim, a contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais. Foi dispensada a apresentação de outros documentos, conforme Art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Art. 55, Parágrafo único, da Resolução nº 01/2024.

Curitiba/SC, 26 de setembro de 2025.

Ronaldo Spricigo
Agente de Contratação